DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

FAÇO PÚBLICO, em obediência ao disposto no artigo 209, *"caput"*, do Regimento Interno da Câmara, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer favorável às Contas da Prefeitura Municipal de Paraíso, relativa ao Exercício Financeiro de 2015, sendo responsável o **Senhor EDIMAR DONIZETE ISEPAN– Ex. Prefeito Municipal**, com o seguinte teor:

"TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PARECER – TC-002584/026/15 – Prefeitura Municipal: Paraíso, **Exercício:** 2015. **Prefeito:** EDIMAR DONIZETE ISEPAN. **Acompanha (m):** TC-002584/126/15 e Expedientes: TC-014058/026/15, TC-035031/026/15 e TC-000422/013/16; **Auditada por:** UR-13 – DSF-I, **Auditoria Atual:** UR-13 – DSF-I. **EMENTA: Município: Paraíso. Contas anuais do exercício de 2015.** Vistos, relatados e discutidos os autos. Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Antônio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 14 de março de 2017, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Paraíso, exercício de 2015, exceção feita aos atos pendentes de instrução. Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,62%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização do Magistério: 64,87%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 50,33%; Aplicação na Saúde: 33,10%; Transferências ao Legislativo: 5,73%; Execução Orçamentária: superávit 4,24%. Publique-se, São Paulo, 14 de Março de 2017. Antônio Roque Citadini – Presidente, e Alexandre Nanir Figueiredo Sarquis - Relator.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, em 25 de Julho de 2017.

VEREADOR LUAN MAYCON ALCANTARA

Presidente da Câmara